



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 327/78

(Revogada pela Lei nº 478, de 30.5.1983)

DATA: 13 de dezembro de 1978.

SÚMULA: Dispõe sobre a participação do Município de Pato Branco, no Projeto Bacia Leiteira da Cooperativa Agropecuária Guarany Ltda - CAPEG, em Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a participar no Projeto da Bacia Leiteira de Pato Branco, Estado do Paraná, junto à Cooperativa Agropecuária Guarany Ltda - CAPEG.

§ 1º. A participação do Município de Pato Branco se fará através da participação financeira, no valor igual ao dos investimentos da construção civil que vai abrigar a Usina de Leite, do Projeto da Bacia Leiteira de Pato Branco.

§ 2º. O valor dos investimentos a serem feitos através da participação no Projeto da Bacia Leiteira de Pato Branco serão amortizados pelo Município junto à Cooperativa Agropecuária Guarany Ltda. - CAPEG, nos prazos do financiamento global que a mesma fará junto aos órgãos oficiais de crédito.

§ 3º. O valor dos recursos a serem dispendidos na participação do Município serão fixados através da Lei especial, após a elaboração do projeto final pela ACARPA – Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná.

§ 4º. A participação da Prefeitura Municipal de Pato Branco, no Projeto da Bacia Leiteira será revertida em benefício ao pequeno agricultor, isentando o de jôia na admissão.

§ 5º. A caracterização de pequeno agricultor será definida pela ACARPA, através do levantamento de dados pessoais do associado beneficiado.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 13 de dezembro de 1978.

Eng.º. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL